



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3077

PROJETO DE LEI Nº 13/2003

02

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

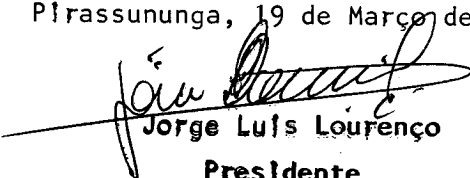
Art. 1º A partir de 1º de março de 2003, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 2003, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Março de 2003.

  
Jorge Luis Lourenço

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

## Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Março/2003

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<b><u>Encarregado de Setor:</u></b>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<b><u>Chefe de Seção:</u></b>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<b><u>Diretor de Departamento:</u></b>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

04



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

## Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Março/2003

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	354,92	38	1.090,12
16	372,65	39	1.144,63
17	391,29	40	1.201,88
18	410,85	41	1.261,97
19	431,39	42	1.325,07
20	452,98	43	1.391,32
21	475,62	44	1.460,87
22	499,38	45	1.533,92
23	524,34	46	1.610,62
24	550,60	47	1.691,15
25	578,12	48	1.775,70
26	607,03	49	1.864,48
27	637,39	50	1.957,71
28	669,25	51	2.055,61
29	702,71	52	2.158,39
30	737,84	53	2.266,29
31	774,74	54	2.379,60
32	813,47	55	2.498,59
33	854,15	56	2.623,53
34	896,86	57	2.754,69
35	941,71	58	2.892,42
36	988,77	59	3.037,04
37	1.038,21	60	3.188,90



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

## Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

Março/2003

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

07

## Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Março/2003

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59

J.L.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

e-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

A que se refere ao Autógrafo de Lei nº 3.077

## Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Março/2003

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 13/2003 -

09

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de março de 2003, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 2003, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2003.

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de Março de 2003*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de Março de 2003*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo I**

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

10

**DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS**

**Março/2003**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<b><u>Encarregado de Setor:</u></b>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<b><u>Chefe de Seção:</u></b>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<b><u>Diretor de Departamento:</u></b>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Março/2003

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	354,92	38	1.090,12
16	372,65	39	1.144,63
17	391,29	40	1.201,88
18	410,85	41	1.261,97
19	431,39	42	1.325,07
20	452,98	43	1.391,32
21	475,62	44	1.460,87
22	499,38	45	1.533,92
23	524,34	46	1.610,62
24	550,60	47	1.691,15
25	578,12	48	1.775,70
26	607,03	49	1.864,48
27	637,39	50	1.957,71
28	669,25	51	2.055,61
29	702,71	52	2.158,39
30	737,84	53	2.266,29
31	774,74	54	2.379,60
32	813,47	55	2.498,59
33	854,15	56	2.623,53
34	896,86	57	2.754,69
35	941,71	58	2.892,42
36	988,77	59	3.037,04
37	1.038,21	60	3.188,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

Março/2003

Inicial	Intermediário	Final
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Março/2003

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo V**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

15

**DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO**

**Março/2003**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

14

Excelentíssimo Presidente:  
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, visa *reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de março de 2003.*

Tal medida é em virtude de extrema justiça, dado o encaminhamento de Projeto de Lei nos mesmos moldes, para reajuste dos vencimentos dos servidores da Municipalidade, estendendo assim, o mesmo tratamento aos servidores autárquicos.

Dado o alcance da matéria e a clareza com que o projeto vem redigido, contamos desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

Pirassununga, 27 de fevereiro 2003.

**JOÃO CARLOS SUNDFELD**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

17  
7

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de março de 2003*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06/MARÇO/2003.

  
**Valdir Rosa**  
Presidente

  
**Antonio Tadeu Marchetti**  
Relator

  
**José Roberto Malachias Ferreira**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de março de 2003*, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06/MARÇO/2003.



*Alessandro Pedro Marangoni*  
Presidente



*Cristina Aparecida Batista*  
Relatora



*Edson Sidinei Vick*  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 3.170, DE 20 DE MARÇO DE 2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º A partir de 1º de março de 2003, ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de março de 2003, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2003.

  
- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.705/86, com alterações posteriores)

### DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Março/2003

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
35	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
10	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21

Qtd.	Denominação	Referência
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<b><u>Encarregado de Setor:</u></b>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
<b><u>Chefe de Seção:</u></b>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
<b><u>Diretor de Departamento:</u></b>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22  
2

## Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

### “ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Março/2003

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	354,92	38	1.090,12
16	372,65	39	1.144,63
17	391,29	40	1.201,88
18	410,85	41	1.261,97
19	431,39	42	1.325,07
20	452,98	43	1.391,32
21	475,62	44	1.460,87
22	499,38	45	1.533,92
23	524,34	46	1.610,62
24	550,60	47	1.691,15
25	578,12	48	1.775,70
26	607,03	49	1.864,48
27	637,39	50	1.957,71
28	669,25	51	2.055,61
29	702,71	52	2.158,39
30	737,84	53	2.266,29
31	774,74	54	2.379,60
32	813,47	55	2.498,59
33	854,15	56	2.623,53
34	896,86	57	2.754,69
35	941,71	58	2.892,42
36	988,77	59	3.037,04
37	1.038,21	60	3.188,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23  
/

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

**DOS EMPREGOS DE CARREIRA**

**Março/2003**

<b>Inicial</b>	<b>Intermediário</b>	<b>Final</b>
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo IV**

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

**Março/2003**

<b>Qtd.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Ref.</b>
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Advogado	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25

Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO**

Março/2003

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49